

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**1. DO OBJETO**

O objeto tem por finalidade a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NO FORMATO REMOTO COM A FINALIDADE DE GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NO VI SIFRA, evento nacional voltado exclusivamente para a inovação na gestão das finanças e economias locais dos municípios brasileiros.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Tratam os presentes autos da participação de servidores no VI SIFRA – Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação da Arrecadação e Receitas Alternativas, na modalidade on line, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores. O seminário em questão está diretamente relacionado à áreas de atuação dos servidores.

A presente contratação será realizada diretamente por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea f, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III deste artigo, considera-se de notória especialização profissional ou a empresa cujo conceito no campo de



sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

Considerando a inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração, não existindo a possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição do serviço existente no mercado, a escolha se deu sobre o instituto **MUNICIPOLIS – IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 46.263.073/0001-77, com sede na Rua do Mercado, nº 11 Andar 21 – CENTRO – Rio de Janeiro/RJ,

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor para custear as 6 (seis) inscrições, será no montante de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), com a finalidade de garantir a participação dos servidores no evento, onde a administração levou em consideração o conteúdo programático, metodologia e didática única, caracterizando a sua natureza singular, onde possui um corpo docente de notória especialização com qualificação e experiência na área a ser ministrada.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

A despesa orçamentária para a presente contratação de que trata o objeto desta Inexigibilidade, são advindos da Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano de Contratação Anual – PCA 2025 da Secretaria Municipal de



Finanças, possuindo orçamento suficiente para execução do serviço no exercício corrente.

7. CONCLUSÃO

Atender a necessidade da Secretária Municipal de Finanças – SEFIN, pela contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos no art. 74, inciso III, alínea “ f ”, § 3º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de viabilizar a expedição do Termo de Dispensa de Licitação para a possível contratação, sugerimos encaminhar os autos ao Núcleo Setorial de Assessoria Jurídica e ao Controle Interno, para análise e manifestação que o caso requer.

Belém, 02 de agosto de 2025.

Kelly Bezerra

Coordenadora DRM

Márcia Reis

Superintendente/SEFIN

